



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

### **L E I Nº 4082/2014**

**EMENTA:** Institui o Auxílio Deslocamento aos docentes dos Cursos de Pós Graduação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Auxílio Deslocamento aos docentes dos Cursos de Pós Graduação oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que residam a mais de 180 km da sede da AESGA.

**Art. 2º.** Os docentes dos Cursos de Pós Graduação inseridos na condição no disposto do artigo 1º serão contemplados, com Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 300, 00 (trezentos reais) por módulo efetivamente ministrado nos Cursos de Pós Graduação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão previstas na dotação orçamentária anual da AESGA.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 12 de dezembro de 2014.

**Izaias Regis Neto**

**Prefeito**